

Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Vânia Cesar Arruda¹
Ricardo Pereira Rios²

Resumo

Atualmente a contabilidade vem se desenvolvendo no Brasil, fato que pode ser observado na criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e nas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09. Essas alterações objetivam a convergência com as normas internacionais de contabilidade. O processo de convergência trouxe para o Brasil a obrigatoriedade da realização do teste do valor recuperável de ativos (*impairment test*). Assim sendo, o objetivo do presente trabalho é analisar o impacto que o *impairment* pode causar nas Demonstrações Contábeis. E ainda se pode ser considerado um impacto de momento. Para elaborar este trabalho, realizou-se uma pesquisa de caráter exploratória e descritiva, com uso de pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados apontam que as empresas analisadas tiveram um impacto significativo na adoção inicial da norma e que no decorrer dos anos alcançaram estabilidade, sendo considerado um impacto de momento devido à obrigatoriedade da norma.

Palavras-chave: Teste de recuperabilidade de ativos; *Impairment test*, Valor recuperável, Convergência Internacional; Evidenciação

Introdução

Neste trabalho acadêmico propõe-se a realização de um estudo sobre a recuperação dos valores registrados dos ativos imobilizados, prática conhecida como teste de *Impairment* ou recuperabilidade dos ativos, obrigatório para as empresas a partir de 2008.

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela FAC São Roque, 2012.

² Mestre em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Pós Graduado em Gestão Empresarial pela Universidade Nove de Julho, Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque. Professor e Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da FAC São Roque. Atua na área Contábil Tributária há 20 anos. Escritor, Consultor, atuando também como docente em cursos e palestras com temas voltados à área contábil e tributária há mais de 05 anos.

Uma das grandes alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/2007 foi a exigência do teste de *Impairment*. Após estudos preliminares, constatou-se que algumas empresas sofreram um impacto nos resultados das Demonstrações Contábeis, ocasionando prejuízos significativos no exercício de 2008. Sendo estas: Braskem, CESP, Petrobrás, Sabesp, Vale do Rio Doce e Companhia Brasileira de Energia. Portanto, levanta-se a seguinte questão que deverá ser respondida no final da pesquisa: qual o impacto causado pelo *Impairment* nos resultados das Demonstrações Contábeis nas empresas em estudo nos exercícios de 2008 a 2011? Poderia esse impacto ser considerado um impacto de momento devido à obrigatoriedade da norma?

Partindo do princípio que o teste de recuperabilidade busca evitar que um ativo esteja registrado por um valor maior do que o valor recuperável, é possível que as empresas em estudo que adotaram a norma do CPC 01 e obtiveram perdas significativas, provavelmente alcancem uma estabilidade, ou pelo menos uma diminuição no valor das perdas por *Impairment*. De modo que pode ser considerado um impacto de momento perdas tão significativas na primeira aplicação do teste de recuperabilidade.

O presente trabalho tem como objetivo principal analisar o impacto que o *Impairment* pode causar no resultado das Demonstrações Contábeis das empresas em estudo, e ainda analisar se esse impacto poderia ser considerado um impacto de momento devido à obrigatoriedade da norma.

Para a elaboração deste trabalho foi realizada uma pesquisa exploratória e descritiva. Além disso, realizou-se uma pesquisa qualitativa através de pesquisa bibliográfica, que visa buscar informações em fontes como livros, páginas da internet, entre outras coletas de dados e pesquisa documental, pois foram utilizados documentos internos da empresa publicados na BOVESPA.

1. REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 Recuperabilidade de ativos – *impairment test*

A expressão *Impairment* pode ser confundida sendo caracterizada a um dano físico, visto que em sua tradução literal significa deterioração, “[...] entretanto o *Impairment* das Normas Internacionais de Contabilidade não tem nada a ver com dano físico [...]”.(D’AVILA, 2010, p. 17)

Ainda para D’avila, “O conceito de *Impairment* se refere a situações em que a Contabilidade reduz valores de ativos objetivando que estes reflitam os montantes que serão recuperados por seu uso ou venda [...]”

Segundo Borba e Zandonai (2008), o conceito de *Impairment* pode ser entendido na literatura contábil por diversos autores e apesar de não serem exatamente iguais, possuem o mesmo entendimento levando à mesma interpretação, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1- Conceitos da expressão *Impairment*

Fonte do Conceito	Conceito de <i>Impairment</i>
Raupp e Beuren (2006)	"Dano econômico; perda nos benefícios futuros esperados do ativo"
Silva et al (2006)	"Instrumento utilizado para adequar o ativo e sua real capacidade de retorno econômico"
Rodrigues e Gonsalves (2007)	"Comparação entre o valor contábil do ativo e o seu valor justo"
Santos, Machado e Schimidt (2003)	"Diferença entre o valor contábil e o fair value do ativo, quando o segundo for menor"
Seetharaman et.al (2006)	"Diferença entre o valor registrado e o valor justo"
Cocco e Moores (2002)	" Quando o fluxo de caixa líquido esperado é menor do que o valor do ativo registrado"
Meeting e Luecke (2002)	"Quando o valor de ativos de longa duração ou grupo de ativos excede seu valor justo e não é recuperável"
Alciatore, Easton e Spear (2000)	"Se o valor do ativo não é recuperável do seu fluxo de caixa não descontado"

Fonte: Borba e Zandonai, 2008, p.04

Apesar de existir várias formas de conceituação, o propósito de autores nacionais e internacionais é evidenciar que quando o valor contábil dos ativos é maior que o seu valor recuperável, diz-se que esse ativo sofreu um *impairment*. Essa desvalorização ocorre por constantes volatilidades na economia, por rapidez de inovações tecnológicas e até pela entrada de novos fornecedores com processos produtivos mais eficientes, dentre outros fatores. (TAVARES et al, 2010 p. 84)

Entende-se que a essência do teste de recuperabilidade pode ser caracterizada em evitar que um ativo esteja registrado por um valor maior que o valor recuperável, diminuindo o risco de os ativos estarem super avaliados e trazendo maior segurança para os investidores.

1.2 Pronunciamento Técnico CPC 01

No Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pode ser considerado responsável pela emissão de pronunciamentos contábeis de forma convergente às normas internacionais, mas não possui poderes legais para transformá-los em normas, pois não é considerado órgão governamental. No entanto os órgãos reguladores, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), entre outros, por meio de

atos próprios, aprovam e adotam os pronunciamentos emitidos pelo CPC. (FIECAFI, 2009)

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis tem como objetivo o estudo, o preparo e emissão de Pronunciamentos Técnicos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade regulamentadora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade aos padrões internacionais. (FIECAFI, 2009, p. 9)

A CVM aprovou por meio da deliberação nº 527/07, o pronunciamento técnico CPC 01- Redução ao Valor recuperável de Ativos, que aborda o teste de *Impairment para verificar a perda de recuperabilidade de ativos*. (IUDÍCIBUS et al, 2010)

“O objetivo deste pronunciamento Técnico é definir procedimentos visando a assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda.” (CPC 01, 2007, p.3)

Segundo Carvalho (2010), o pronunciamento CPC 01 está correlacionado ao IAS 36 e tem como objetivo garantir que os valores registrados no balanço não sejam superiores ao valor recuperável, atestando que o valor contábil dos ativos corresponde à realidade.

De acordo com o CPC 01 (2007, p. 03) “caso existam evidências claras de que ativos estão avaliados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização por meio da constituição de provisão para perdas.”

A entidade deve avaliar, no mínimo uma vez por ano, sempre no mesmo período, se existe alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Se houver indícios de desvalorização, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo através do teste de recuperabilidade. Um ativo estará desvalorizado quando o valor contábil registrado for maior que o valor recuperável por venda ou por uso. (CPC 01, 2007)

O teste de recuperabilidade é uma prática que deve ser feita em todos os ativos relevantes do balanço, pois um ativo que não possa ser recuperável pelo seu valor, não tendo expectativas de fluxos de caixa e que não tenha indicações de que seja possível recuperar seu valor, deverá ter o valor reduzido no balanço. (SANTOS, 2008)

No entanto entende-se que o objetivo desse teste seria certificar que os ativos registrados na contabilidade, não estejam contabilizados por um valor

superior aos benefícios que eles podem proporcionar para a empresa. Quando constatado que um ativo reduziu a capacidade de gerar benefícios futuros, essa perda deverá ser reconhecida no resultado do exercício.

1.3 O *Impairment* na Lei nº 11.638/07

A lei nº 11.638/07 alterada pela Lei nº 11.941/09, promulgada em 28 de dezembro de 2007 que entrou em vigor em primeiro de janeiro de 2008, altera e introduz novos dispositivos à lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404/76). Pode ser considerado um marco na aplicação das normas contábeis e um passo significativo para a modernização da Lei das Sociedades Anônimas, com iniciativas que visam uma harmonização das normas contábeis brasileiras ao padrão internacional de contabilidade *International Financial Reporting Standards (IFRS)*. (ERNEST & YOUNG, 2009)

A exigência da redução ao valor recuperável dos ativos foi uma das grandes alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/2007, art. 183:

A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, no intangível e no diferido, a fim de que sejam:

- I – registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou
- II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

Para Santos (2008), a metodologia do *impairment*, já era praticada de forma despercebida para alguns ativos, como Estoques, quando se mensurava seu valor pelo custo ou mercado, dos dois o menor, e para Contas a Receber, quando se reconhecia uma Provisão para Devedores Duvidosos.

1.4 Aplicação do teste de recuperabilidade

Segundo Carvalho (2011), o *Impairment* faz parte de uma nova realidade, sendo uma obrigação a ser praticada por 100% das empresas independente se forem grandes, médias ou micro empresas, optantes pelo lucro real, presumido ou simples.

“A redução ao valor recuperável de ativos se aplica a todos os ativos relevantes relacionados às atividades industriais, comerciais, agropecuárias, minerais, financeiras, de serviços e outras.”(CPC 01, 2007, p. 3)

O teste de recuperabilidade pode ser aplicado para ativos do imobilizado e do intangível, não se aplica para alguns itens do ativo como: ativos

circulantes, ativos não circulantes descontinuados e mantidos para venda, estoque, aplicações financeiras e ativos biológicos. (CARVALHO, 2010)

A entidade deve avaliar ao final de cada período, se existe qualquer indicação de que o ativo tenha se desvalorizado. Como indicadores de desvalorização dos ativos, o CPC 01 considera fontes de informações classificadas em fontes externas e internas.

Dentre as informações externas destacam-se: se o valor de mercado de um ativo diminuiu mais do que o esperado, em função do tempo e utilização; se ocorreram mudanças significativas no ambiente tecnológico; se os juros aumentaram a ponto de afetar a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor do ativo em uso e ainda se o valor contábil líquido do ativo for maior o que seu valor de mercado capitalizado.

Como fontes de informação internas para reconhecimento da desvalorização de ativos, podem ser observadas: evidências que comprovem que o ativo está danificado; se houver mudanças significativas quanto ao modo de uso do ativo e se houver indicação de queda superior ao esperado do desempenho econômico de um ativo, evidenciado em relatório interno.

Identificadas e avaliadas as fontes de informações, a entidade deve estimar o valor recuperável dos ativos, que deverá ser efetuada pela venda ou uso. Para determinar o valor em uso, é feita a previsão dos benefícios econômicos futuros gerados, medidos por meio de projeções de fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por uma taxa de desconto adequada. O valor líquido de venda, entende-se pelo valor justo de venda diminuído dos custos da transação. (CPC 01, 2007)

“Nem sempre é necessário determinar o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso. Se qualquer desses valores exceder o valor contábil do ativo, este não tem desvalorização e, portanto, não é necessário estimar o outro valor.”

Em condições gerais, a norma orienta que o valor recuperável deve ser calculado para um ativo individual. No entanto, se não for possível estimar o valor recuperável de um ativo individualizado, deverá ser efetuado o teste em um conjunto de ativos. Nem todos os ativos têm ligação direta com a geração de receita, tornando-se impossível calcular o valor de uso de forma individual. (CPC 01, 2007)

1.5 Reconhecimento e Mensuração de uma perda por desvalorização

Para Kieso, Weygandt e Wafield (2004 *apud* BORBA e ZANDONAI, 2008, p. 05) [...] “se o teste de recuperabilidade indica que ocorreu um *impairment*, uma perda é contabilizada. A perda por *impairment* é o montante pelo qual o valor de cada ativo registrado excede de seu valor justo (*fair value*)”.

Mensurado o valor recuperável de um ativo, se esse for menor do que seu valor contábil deverá ser reduzido ao seu valor recuperável. A perda por desvalorização do ativo deve ser reconhecida imediatamente no resultado do período. (CPC 01, 2007)

“Para os ativos reavaliados, o valor da perda deve ser baixado da reserva de reavaliação ao invés de ser lançada no resultado.” (IUDÍCIBUS et al, 2010, p. 237)

Entretanto, essa redução representa uma perda por desvalorização do ativo, ou seja, houve um *impairment*.

A diferença entre o valor recuperável e o valor contábil deverá ser ajustada pela constituição de provisão para perdas, redutora dos ativos, em contrapartida ao resultado do período. (CARVALHO, 2010)

Caso o valor de recuperação do ativo seja maior que o valor contábil, nenhum registro deverá ser feito, entende-se que não houve *impairment*, uma vez que os benefícios advindos da utilização do ativo são superiores aos registrados pela entidade. (CPC 01, 2007).

O CPC 01 orienta que existe a possibilidade de reverter a perda por desvalorização reconhecida em períodos anteriores, para um ativo ou uma unidade geradora de caixa. A entidade deve avaliar em determinada data se existe alguma indicação de que uma perda por desvalorização reconhecida em períodos anteriores, possa ter diminuído ou deixado de existir. Se houver indicação a entidade deve aplicar o teste de recuperabilidade. O valor poderá ser revertido total ou parcialmente a crédito do resultado do período, desde que anteriormente a ele debitada, até o custo inicial. Entretanto a norma esclarece que a reversão não é válida para o ágio pago por expectativa de resultado futuro (*goodwill*).

O acréscimo do valor contábil do ativo decorrente da reversão da perda por desvalorização não deve exceder o valor contábil que estaria reconhecido no balanço na hipótese de nenhuma perda ter sido reconhecida em período anterior. Caso a reversão proporcionasse um aumento no valor contábil do ativo caracterizaria uma reavaliação, prática essa que é vedada pela atual legislação societária. (IUDÍCIBUS, et al. 2010. p. 239)

1.6 Exigências do CPC 01 referente à divulgação da perda por *Impairment*

Quando for constatada uma redução ao valor recuperável dos ativos, o CPC 01 determina que a entidade deverá divulgar em Notas Explicativas as informações que permitam ao usuário entender as circunstâncias que levaram à perda. Assim resumidamente destacam-se algumas informações:

- Valor da perda: desvalorizações reconhecidas no resultado durante o período;
- Valor das reversões de perdas por desvalorização, inclusive os eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento;
- Relação dos itens que compõem a unidade geradora de caixa e descrição que justifiquem a maneira de como foi identificada;
- Se o valor recuperável for o valor líquido de venda, deverá informar a base de cálculo utilizada;
- Se o valor recuperável for o valor em uso, deverá informar a taxa de desconto utilizada.
- A linha na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), onde foi alocada a perda.

Para comprovar o resultado do teste de recuperabilidade é necessário que haja a documentação sobre os procedimentos adotados para a realização do teste, como o laudo fornecido por empresa especializada ou mesmo que realizado internamente. Deverá ser detalhado em Notas Explicativas, visto que, para o usuário das informações contábeis, o teste de recuperabilidade dos ativos proporciona a consistência das informações contábeis no que se refere a recuperação do valor investido, ou seja, a garantia de que no momento da divulgação das informações os valores estejam registrados no mínimo pelo valor que possa ser recuperado por uso ou por venda. (CARVALHO, 2010).

2. METODOLOGIA

2.1 Tipo de Pesquisa

Este estudo endossa o conceito de pesquisa exploratória a medida que contempla um assunto. De acordo com Gil (2010, p.27) " as pesquisas exploratórias tem como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses."

Caracteriza-se também como descritivo, visto que foram observadas e descritas as informações contidas nas demonstrações contábeis e notas

explicativas das empresas pesquisadas, disponíveis no sítio da Bovespa. Além disso, é caracterizado também como pesquisa qualitativa por meio de pesquisa bibliográfica, mediante o qual buscou-se informações em fontes como livros e páginas da internet.

Neste trabalho foram utilizados procedimentos de pesquisa documental. Conforme Gil (2002, p. 45) "a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa". Para consecução da pesquisa documental, foram verificadas 06 companhias de capital aberto.

2.2 Coleta de Dados

A seleção das empresas teve como base o estudo "Observações na implementação da Lei nº 11.638/07" realizado pela equipe da Ernest e Young em 2009. O estudo teve como foco analisar a aplicação dos pronunciamentos do CPC, visando constatar se as empresas estavam em conformidade com as novas regras. No estudo da Ernest e Young foram analisadas 36 empresas listadas na Bovespa. Com relação ao CPC 01, dentre as 36 empresas analisadas, constatou-se que 06 haviam reconhecido perda por *Impairment* no exercício de 2008, sendo estas: Braskem, CESP, Petrobrás, Sabesp, Vale do Rio Doce e Companhia Brasileira de Energia. Devido a esse fato (reconhecimento por perda nas empresas), as referidas 06 companhias figuram como objeto de estudo na presente pesquisa.

A coleta de dados foi realizada por meio do acesso ao sítio da Bovespa, analisando-se individualmente as 06 empresas selecionadas, através das demonstrações financeiras padronizadas (DFP) do exercício findo em 31 de dezembro de 2008 a 2011. Buscou-se identificar por meio das notas explicativas se a entidade reconheceu perda por *Impairment*.

3. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A seguir apresentam-se as análises individuais das empresas em estudo. Para melhor compreensão, foi elaborado um quadro resumo contendo o montante e para quais ativos foram atribuídas as perdas, de acordo com as Notas Explicativas das empresas.

3.1 Companhia Energética de São Paulo – CESP

Conforme Notas explicativas, a administração prepara anualmente estudos internos para avaliar a capacidade de recuperação do custo contábil do ativo imobilizado. Até 31 de dezembro de 2007, a Companhia, na ausência

de norma contábil específica sobre o assunto, adotou a metodologia de considerar como menor unidade geradora de caixa o conjunto das usinas integrantes de cada Bacia Hidrográfica de seu Parque Gerador e ainda utilizar o fluxo de caixa futuro, não descontado, de suas operações, para análise da possibilidade de recuperação do saldo contábil do seu ativo imobilizado. Com base na aplicação dessa metodologia não foram identificados problemas de recuperação desses ativos até aquela data.

A partir de 2008, com a emissão do novo pronunciamento contábil CPC – 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, a metodologia para determinação da necessidade de registro de provisão para redução ao valor de recuperação de ativos foi alterada, requerendo a utilização do fluxo de caixa descontado das operações.

Em 2008 a empresa registrou uma perda relevante de R\$ 2.4 bilhões no valor recuperável sobre o valor do Imobilizado, sendo atribuída essa perda para uma de suas Usinas, a Porto Primavera. Entretanto, impactou significativamente para que a empresa apresentasse um prejuízo de R\$2,3 bilhões.

Em 2009 a Companhia registrou um complemento referente à redução ao valor recuperável para a Porto Primavera no valor de R\$ 57 milhões.

Em 2010 o teste de recuperabilidade indicou a necessidade do registro de provisão para redução ao valor recuperável, sendo atribuído esse valor para as Usinas Jaguari e Ilha Solteira, que formam uma Unidade Geradora de Caixa (UGC).

Em 2011 a empresa testou a recuperabilidade e não registrou perda para seus ativos.

Segue abaixo quadro com o resumo referente à provisão para redução do valor recuperável separado por grupo de ativos:

Quadro 01- Redução ao valor recuperável / Reversão

Redução ao valor recuperável / Reversão - Expresso em milhões de reais				
	2008	2009	2010	2011
Imobilizado (Usina Porto Primavera)	(2.467.094)	(57.944)	0	0
Imobilizado (Usina Jaguari)	0	0	(4.859)	0
Movimentação no exercício	(2.467.094)	(57.944)	(4.859)	0
Saldo Provisão	(2.467.094)	(2.525.038)	(2.529.897)	(2.529.897)

Fonte: elaborado pela autora, com base em notas explicativas

3.2 Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás

A Petrobras é uma sociedade anônima de capital aberto, cujo acionista majoritário é o Governo do Brasil. Atua como uma empresa de energia nos seguintes setores: exploração e produção, refino, comercialização e transporte de óleo e gás natural, petroquímica, distribuição de derivados, energia elétrica, bicom bustíveis e outras fontes renováveis de energia. Pode ser considerada líder do setor petrolífero brasileiro.

Segundo as notas explicativas da empresa, os campos de petróleo e Gás Natural que apresentaram perdas encontram-se em estágio de maturidade de sua vida útil e considerando os níveis de suas produções futuras, indicaram a necessidade de redução ao valor recuperável dos ativos.

Em 2008, a empresa atribuiu as perdas para o segmento de exploração e produção no Brasil e para o segmento internacional. No Brasil dois fatores tiveram efeitos redutores que levaram à constituição de provisão para perda por desvalorização dos ativos, sendo os custos operacionais (equipamentos e serviços) e o preço do petróleo Brent¹, que teve uma queda acentuada. No segmento internacional a provisão foi influenciada pelos baixos preços projetados do petróleo e das altas taxas praticadas, reflexo do cenário econômico.

Em 2009, o teste de recuperabilidade indicou a necessidade de constituição de provisão para redução, sendo atribuído para o mesmo segmento do ano anterior.

Em 2010, a avaliação apontou que a perda reconhecida em períodos anteriores para alguns campos de petróleo diminuiu ou deixou de existir, resultando positivamente em reversão. Mas registrou uma perda no ativo intangível, sendo atribuída para a Concessão de distribuição de gás na área internacional.

Em 2011, além de algumas perdas atribuídas para gastos com exploração e produção de petróleo o teste de recuperabilidade apontou perdas para os ativos em construção.

Segue abaixo quadro com o resumo referente à provisão para redução do valor recuperável separado por grupo de ativos:

Quadro 02- Redução ao valor recuperável / Reversão

Redução ao valor recuperável / Reversão - expresso em milhões de reais				
	2008	2009	2010	2011
Edificações e benfeitorias	(3.832)			

Equipamentos e outros bens	(90.766)	(162.301)	(50.000)	(61.000)
Gastos com exploração desenvolvimento e produção de petróleo e gás.	(838.490)	(381.867)	143.000	(276.000)
Intangível (direitos e concessões)			(54.000)	(2.000)
Ativos em Construção				(325.000)
Movimentação no exercício	(933.088)	(544.168)	39.000	(664.000)
Saldo Provisão	(933.088)	(1.477.256)	(1.438.256)	(2.102.256)

Fonte: elaborado pela autora, com base em notas explicativas

3.3 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

A Sabesp é uma empresa de economia mista, com sede em São Paulo, que tem como acionista controlador o Governo do Estado de São Paulo. Atua na prestação de serviços de saneamento básico e ambiental, assim como fornece água tratada no atacado e disponibiliza tratamento de esgoto para mais 6 municípios da Região Metropolitana de São Paulo.

Além de atuar na prestação de serviços de saneamento básico no Estado de São Paulo, a Sabesp pode exercer essas atividades em outros estados e países, podendo atuar nos mercados de drenagem, serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e energia.

A empresa divulgou apenas o valor da perda, não divulgando as informações exigidas pelo CPC 01 quanto às condições e premissas utilizadas para aplicação do teste de recuperabilidade.

Segue abaixo quadro com o resumo referente à provisão para redução do valor recuperável de ativos:

Quadro 03- Redução ao valor recuperável / Reversão

Redução valor recuperável / Reversão - expresso em milhões de reais				
	2008	2009	2010	2011
Imobilizado	(157.978)	0	0	0
Movimentação no exercício	(157.978)	0	0	0
Saldo Provisão	(157.978)	(157.978)	(157.978)	(157.978)

Fonte: elaborado pela autora, com base em notas explicativas

3.4 Companhia Vale do Rio Doce S/A

A Companhia Vale do Rio Doce, hoje apenas sob o nome de Vale, é a maior empresa brasileira do ramo da mineração. Antiga empresa de economia mista, fundada em 1942 no governo Getúlio Vargas, é hoje uma empresa privada, de capital aberto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) e na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE). Pode ser considerada a maior exportadora de minério de ferro do mundo.

Exercício 2008 - a empresa registrou uma perda pela não recuperabilidade dos ativos no montante de R\$ 2.447, atribuindo a perda para o ágio associado à aquisição da Vale Inco.

A empresa não registrou nenhuma perda por recuperabilidade dos ativos para os anos de 2009, 2010 e 2011.

Quadro 04- Redução ao valor recuperável / Reversão

Redução valor recuperável / Reversão - expresso em milhões de reais				
	2008	2009	2010	2011
Ágio referente aquisição da Vale Inco	(2.447)	0	0	0
Movimentação no exercício	(2.447)	0	0	0
Saldo Provisão	(2.447)	(2.447)	(2.447)	(2.447)

Fonte: elaborado pela autora, com base em notas explicativas

3.5 Braskem S/A

Braskem S.A., com 18 unidades de produção localizadas nos Estados de Alagoas, Bahia, São Paulo e Rio Grande do Sul, produzem petroquímicos básicos como eteno, propeno e benzeno, além de gasolina e GLP (gás de cozinha). No segmento de resinas termoplásticas, produzem polietileno, polipropileno e PVC. Além desses, a Braskem tem como objeto social a importação e exportação de produtos químicos, petroquímicos, combustíveis e a produção e fornecimento de insumos consumidos pelas empresas dos Pólos Petroquímicos de Camaçari – BA e de Triunfo - RS, tais como: vapor, água, ar comprimido, energia elétrica, bem como a prestação de diversos serviços a essas empresas e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Em 2008 e 2009, a companhia testou a recuperabilidade dos seus ativos utilizando as mesmas condições e premissas, ocasionando em perdas para o ativo imobilizado.

Para 2010 e 2011 a administração entendeu não ser necessário testar a recuperabilidade dos seus ativos, justificando não ter ocorrido nenhum fator interno ou externo que indicasse a necessidade do teste.

Segue abaixo quadro com o resumo referente à provisão para redução do valor recuperável separado por grupo de ativos:

Quadro 05- Redução ao valor recuperável / Reversão

Redução valor recuperável / Reversão - expresso em milhões de reais				
	2008	2009	2010	2011
Imobilizado	(144.072)	(24.182)	0	0
Movimentação no exercício	(144.072)	(24.182)	0	0
Saldo Provisão	(144.072)	(168.254)	(168.254)	(168.254)

Fonte: elaborado pela autora, com base em notas explicativas

3.6 Companhia Brasileira de Energia

A Companhia Brasileira de Energia é uma sociedade por ações, de capital aberto, e tem por objeto exercer o controle das seguintes empresas operacionais: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“Eletropaulo”), AES Tietê S.A. (“Tietê”) e AES Uruguaiana Empreendimentos S.A. (“Uruguaiana”).

Em 2008, a empresa registrou que a controlada Uruguaiana por força de contrato com seus clientes, e em consequência das dificuldades operacionais que vem enfrentando, concluiu que havia a necessidade de uma análise sobre a recuperabilidade dos seus ativos não-circulantes, assim como o registro de provisão para cobrir perdas esperadas.

Em 2009, após o teste verificou-se a necessidade de um complemento para redução ao valor recuperável, aumentando o saldo da provisão.

Em 2010, a controlada Uruguaiana obteve um impacto positivo registrando um estorno no saldo da provisão, devido ao restabelecimento do fornecimento de gás.

Em 2011, a empresa registrou um complemento em reversão para o imobilizado, diminuindo o saldo da provisão.

Com base nas informações, a empresa utilizou sempre as mesmas premissas e metodologia para a aplicação do teste de recuperabilidade dos ativos. No entanto verifica-se a possibilidade de a empresa não utilizar

adequadamente os parâmetros para aplicação do teste, de modo que nos últimos dois anos a empresa vem registrando reversões para o imobilizado.

Segue abaixo quadro com o resumo referente a provisão para redução do valor recuperável de ativos:

Quadro 06- Redução ao valor recuperável / Reversão

Redução ao valor recuperável / Reversão - expresso em milhões de reais				
	2008	2009	2010	2011
Direito do uso do gas natural	(46.966)	7.012	77.780	0
Imobilizado	(583.838)	(14.441)	49.961	86.465
Contratos onerosos	(8.592)	(14.474)	0	0
Movimentação no exercício	(639.396)	(21.903)	127.741	86.465
Saldo Provisão	(639.396)	(661.299)	(533.877)	(447.412)

Fonte: elaborado pela autora, com base em notas explicativas

Considerações Finais

Após estudos preliminares 'Observações na implementação da Lei 11.638/07' realizado pela Ernest & Young, constatou-se que algumas empresas sofreram impacto nos resultados das Demonstrações Contábeis, ocasionando prejuízos significativos no exercício de 2008. Nesse sentido, o problema de pesquisa proposto por este estudo foi: qual o impacto causado pelo *Impairment* nos resultados das Demonstrações Contábeis nas empresas em estudo nos exercícios de 2008 a 2011? Poderia esse impacto ser considerado um impacto de momento devido à obrigatoriedade da norma?

Comparando os resultados constata-se que em geral as empresas analisadas tiveram um impacto significativo na adoção inicial da norma. Sendo assim, confirma-se a hipótese de que pode ser considerado como um impacto de momento, visto que, no decorrer dos anos esse resultado veio diminuindo significativamente, em algumas empresas até resultando positivamente em reversão.

A Cesp foi a entidade que sofreu o maior impacto, resultando um prejuízo para a empresa no primeiro momento de R\$ 2.467.094, mas que diminuiu significativamente com o decorrer dos anos analisados, alcançando uma estabilidade em 2011.

Percebe-se que a Petrobrás foi a única empresa que continuou gerando prejuízos devido à redução ao valor recuperável de ativos, impactando o resultado do exercício significativamente. De acordo com análise

provavelmente a empresa não realizou o teste em uma única vez para toda a classe de ativos, o que influencia para que a empresa continue gerando um montante relevante em perdas para o valor recuperável dos ativos.

Acredita-se que o impacto pode ser significativo na adoção inicial da norma devido às empresas estarem com seus ativos super avaliados, visto que antes da obrigatoriedade da Lei nº 11.638/07 era permitido que a empresa utilizasse a reavaliação dos ativos, em que se abandona o custo histórico e adota o valor de mercado. No entanto, esse procedimento no Brasil não estava sendo utilizado para atender os reais propósitos, onde pesquisa realizada por Schvirck em 2009 constatou a suspeita em que empresas aumentavam o valor do ativo permanente para melhorar as garantias perante aos credores, ferindo os princípios contábeis.

No entanto, a empresa pode obter indicativos externos ou internos relevantes para que ativos continuem sofrendo desvalorização e não atingir certa estabilidade .

Observa-se que as empresas ainda não estão em total conformidade com a norma, pois as informações exigidas pelo CPC 01 não são disponibilizadas por algumas empresas, dificultando o entendimento do teste de recuperabilidade.

Considera-se que o teste de *impairment* em sua adoção inicial pode impactar significativamente o resultado da empresa. É fundamental que as empresas adotem as normas do CPC 01 para que possam apresentar o valor real de seus ativos, proporcionando para os investidores e toda a sociedade maior transparência nas Demonstrações Contábeis.

Referências

BRASIL, **Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm>
Acesso em: 12.Fev. 2012.

BORBA, José Alonso; ZANDONAI, Fabiana. **O que dizem os achados das pesquisas empíricas sobre o teste de *Impairment*: Uma análise dos journals em língua inglesa**. 2008. 15f. Universidade Federal de Santa Catarina. 2008. Disponível em:

<<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos82008/577.pdf>> Acesso em: 15. Fev. 2012.

CARVALHO, José Carlos Oliveira de. **Teste de Impairment: seu cliente está em dia com as obrigações acessórias?** Jornal CRC, Rio de Janeiro, p.14, Jan/ Fev. 2011. Disponível em:

<<http://www.oliveiraecarvalho.com/Arquivos%20Download/artigocrcsc.pdf>>

Acesso em: 26 Nov. 2011.

_____. Palestra: **Impairment. TV CRC Conselho Regional de Contabilidade**, Rio de Janeiro. 2010. Mídia digital. Disponível em:

<<http://www.tvcrc.com.br/impairmentrecuperabilidade-dos-ativos--3268>>

Acesso em: 10 Mar. 2012.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC- **Pronunciamento técnico CPC 01-** Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Set. 2007. 42 p Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC01R1.pdf>> Acesso em: 05 Out. 2011.

D'AVILA, Marcos Zahler. **Impairment: o que é isso?** Órgão Informativo do CRC SP nº 183. p. 16-20, Nov. 2010. Disponível em:

<http://www.crcsp.org.br/portal_novo/publicacoes/boletim/boletins/boletim183.pdf> Acesso em: 15 Fev. 2012.

ERNST&YOUNG. **Observações na implementação da Lei 11638/07.** Junho 2009. 72 f. Disponível em:

<[http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Folder_Observações_na_Implementacao_da_Lei_11638/\\$FILE/Observacoes_na_Implementacao_da_Lei_11638.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Folder_Observações_na_Implementacao_da_Lei_11638/$FILE/Observacoes_na_Implementacao_da_Lei_11638.pdf)> Acesso em: 29 Set. 2012.

FIPECAFI. **Perguntas e respostas – Nova Lei das S/A – Lei 11.638/07.** 2009.14 f. Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuárias e Financeiras. 2009. Disponível em:

<<http://www.cfc.fipecafi.org/faq.pdf>> Acesso em: 18 Fev. 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 25-38, p. 45-54, p. 65-69, p. 117-125. ISBN: 978-85-224-5823-3

IUDÍCIBUS, S. et al. **Manual de contabilidade societária.** FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuárias e Financeiras, FEA/USP. São Paulo: Atlas, 2010. p. 230, p. 235-240, p. 380. ISBN: 978-85-224-5912-4

SANTOS, Arioaldo dos. **A nova lei das S/A e a internacionalização da contabilidade:** Ativo Imobilizado – Teste de Recuperabilidade. Julho, 2008. Disponível em:

<<http://www.cfc.fipecafi.org/>> Acesso em: 27 Nov. 2011.

TAVARES, Márcia Ferreira Neves. et al. **Um estudo sobre o nível de conformidade dos setores classificados pela bovespa com o CPC 01- redução ao valor recuperável de ativos.** 2010. 16f. Sociedade, Contabilidade e Gestão, Rio de Janeiro, v.5, n.1, Jan/Jun. 2010. Disponível em:

<<http://www.anpcont.com.br/site/docs/congressoIV/02/CUE069.pdf>> Acesso em: 05 Mar. 2012.

¹ Petróleo Brent: é o petróleo na sua forma bruta (crú) sem passar pelo sistema de refino.